

Projeto Resolução de Demandas Repetitivas – “Paz Judicial”

Procuradoria Geral do Estado da Bahia

Procuradoria Fiscal e Procuradoria Judicial

A iniciativa consistiu no Projeto Resolução de Demandas Repetitivas – “Paz Judicial” – em que se buscou, seguindo uma metodologia de gestão de projetos, criar e implantar uma estrutura organizada apta a promover e acompanhar os mecanismos processuais de resolução de demandas repetitivas previstos no Novo Código de Processo Civil. Nesse sentido, foram propostos pelo Estado da Bahia, através da sua Procuradoria Geral do Estado, 8 (oito) Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas perante o Tribunal de Justiça no ano de 2016 – ano de entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015. Tais incidentes resultaram no sobrestamento de 8.482 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois) processos cadastrados e identificados no PGENET (*software* de gestão, acompanhamento de processos utilizado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia), promovendo economia processual e jurídica, e contribuindo para uma política de redução de litigiosidade, redução do volume de demandas judiciais, otimização dos trabalhos e segurança jurídica.

Caracterização da situação-problema

O alto e crescente volume de demandas judiciais que têm como parte o Estado da Bahia é uma realidade enfrentada pela sua Procuradoria Geral do Estado diariamente, num esforço contínuo e permanente para aprimorar a consecução da defesa estatal, como objetivo último da Justiça.

A gestão do alto volume de demandas judiciais, decorrente das transformações ocorridas nas últimas décadas, do aprimoramento tecnológico e da judicialização dos temas sociais controversos, é um dos grandes desafios da atualidade, tanto na esfera do Poder Judiciário quanto para as partes, em especial para a Fazenda Pública.

O Novo Código de Processo Civil (NCPC), que teve sua entrada em vigor em março de 2016, não ficou alheio a esse processo, pelo contrário: previu em sua disciplina normativa formas e mecanismos para reduzir a carga judicial e uniformizar os entendimentos dos tribunais, com a pretensão de trazer mais segurança jurídica e qualidade às decisões.

Percebe-se, assim, que há uma linha crescente no número de processos acompanhados pela PGE-BA. Apenas na Procuradoria Judicial, órgão da PGE-BA, houve a entrada de 21.189 novos processos jurídicos no ano de 2016, em comparação ao ano de 2015, que contabilizou 16.534 novas ações judiciais, sem mencionar a existência do estoque de processos acumulados em anos anteriores.

Nesse sentido, diante da incipiência de sistematização no tratamento de demandas repetitivas, da existência de decisões conflitantes sobre a mesma matéria, da sobrecarga de trabalho dos procuradores e servidores, que resultam rotineiramente numa má otimização dos recursos da PGE e num prejuízo da qualidade e gestão de trabalho, o Projeto “Paz Judicial – Resolução de Demandas Repetitivas”, antecipando-se à entrada em vigor do diploma normativo processual, apresentou-se de grande importância prática, uma vez que essa

realidade e a iminente vigência do Novo Código de Processo Civil vieram ao encontro dos interesses da PGE/BA, em particular da Procuradoria Judicial e Procuradoria Fiscal, que atuam à frente do contencioso judicial.

Dessa realidade enfrentada diariamente pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, decorreu a necessidade de adequação da gestão atual de demandas repetitivas aos novos mecanismos do Novo Código de Processo Civil, em especial ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR).

Buscando enfrentar tais questões, o projeto afinou-se aos princípios constitucionais e ao Plano Estratégico 2012/2023 da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, que tem como objetivos a redução da litigiosidade, o aperfeiçoamento da representação judicial e extrajudicial do Estado, e o aperfeiçoamento da gestão administrativa.

Objetivos da iniciativa

Entre os objetivos perseguidos com a elaboração do Projeto Resolução de Demandas Repetitivas - “Paz Judicial”, vislumbramos:

- redução da cultura de litigiosidade;
- segurança Jurídica;
- redução de demandas judiciais;
- possibilidade de atuação estratégica do contencioso judicial;
- a possibilidade de reverter jurisprudência desfavorável ao estado;
- aumento da qualidade do serviço prestado pela PGE;
- otimização do uso dos recursos da PGE;
- melhora na qualidade de vida dos procuradores e servidores.

Nesse sentido, o Projeto teve como principal objetivo a criação e implantação de uma estrutura organizada apta a promover e acompanhar os mecanismos

processuais de resolução de demandas repetitivas previstos no Novo Código de Processo Civil.

Para isso, como entregas principais do Projeto, identificou-se a necessidade de serem estabelecidos, no âmbito das Procuradoria Judicial e Fiscal (setores do contencioso judicial da Procuradoria Geral do Estado da Bahia):

- Um método de identificação e tratamento dos mecanismos de resolução de demandas repetitivas, com procedimentos, normatização, modelos de documentos e fluxos desenhados.
- Um sistema de acompanhamento (PGENET – *software* utilizado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia) adaptado ao processo definido, capaz de gerar e acompanhar os mecanismos de resolução de demandas repetitivas.
- “Pilotos” dos incidentes processuais ajuizados perante o Tribunal de Justiça, acompanhados e avaliados, para testar e contribuir para a concepção do método de tratamento dos mecanismos de resolução de demandas repetitivas.
- Pessoal treinado, apto a trabalhar com os procedimentos definidos.

Público-alvo da iniciativa

Tendo como finalidade última a própria “Paz Judicial” em si – designação que os próprios membros da equipe, idealizadores da iniciativa, atribuíram ao projeto –, o público-alvo do Projeto, na medida que este tinha como objetivo auferir benefícios que reduzissem a carga judicial e melhorassem a gestão e qualidade dos processos, ultrapassou as intenções exclusivamente corporativas internas, vez que, independentemente do resultado útil de cada processo judicial, visou-se à criação de uma cultura de redução de litigiosidade, aproximação e diálogo com o Tribunal de Justiça da Bahia, jurisdicionados e

a sociedade.

Nesse sentido, além de se destinar aos próprios membros e corpo funcional da própria Procuradoria Geral do Estado, como beneficiários diretos, podemos citar como público-alvo da iniciativa o próprio Estado da Bahia e sua administração direta, o Tribunal de Justiça e os jurisdicionados, e a sociedade civil.

Foto 1 – Sessão no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Sessão no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Descrição das etapas da prática inovadora

A iniciativa foi elaborada em forma de Projeto, em conformidade com a metodologia e o apoio do Escritório de Projetos da Procuradoria Geral do Estado da Bahia. Para isso, houve a organização do gerenciamento através das fases de iniciação, planejamento, execução e acompanhamento e encerramento. Além disso, foi pensado o plano de gestão do tempo (cronograma das atividades), dos riscos, recursos, escopo, custos, qualidade, comunicação, partes interessadas.

Foi preciso, inicialmente, conceber o projeto através de uma fase denominada “Estruturação”, que consistia em algumas etapas. A primeira delas

consistiu no que se nomeou “Autocapacitação” (capacitação da equipe), vez que diante da novidade do instituto processual (IRDR) e do diploma normativo (CPC), que ainda não havia entrado em vigor, foi preciso estudar-se o tema e pensar as diversas possibilidades e riscos existentes concernentes às demandas jurídicas, saindo-se da zona de conforto tradicional de “respondedores de prazos” para gestores e propositores. Essa fase contou com a realização de pesquisas individuais e de mesas redondas da equipe, com a participação de membros da equipe em dois Fóruns Permanentes de Processualistas Cíveis, ocorridos no final de 2014 e em 2015, em Curitiba e em São Paulo, permitindo o amplo debate sobre os temas jurídicos, processuais, riscos, a proposição e aprovação de enunciados nos referidos fóruns.

A etapa da “Autocapacitação” culminou também com a elaboração do artigo jurídico “Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas: uma apresentação”, do qual são coautores três membros da equipe, publicado no livro “Advocacia Pública e o Novo Código de Processo Civil”, da Ed. Fórum, sob a coordenação de Alzemeris Martins Ribeiro de Brito e Rodrigo Otávio Barioni. O livro, lançado em 2016, consiste em uma publicação elaborada majoritariamente por integrantes do quadro funcional da Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE-BA), mas também por membros da Advocacia Geral da União e da Procuradoria Geral do Município de Salvador, fruto de uma parceria celebrada com o Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), que ministrou curso de extensão na sede da PGE-BA sobre o Novo Código de Processo Civil.

Foto 2 – Fórum Permanente de Processualistas Civis



Fórum Permanente de Processualistas Civis

A fase de Estruturação também contemplou uma etapa de “Mapeamento do Processo”, que teve como objetivos a elaboração de um fluxograma, a definição de indicadores, a elaboração do modelo padrão de petição do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, e a elaboração de um Manual de Procedimentos e sua validação.

Além disso, em outra etapa foram levantadas as necessidades de adaptação do PGENET (*software* de gestão, distribuição e acompanhamento de processos da PGE) e implementadas essas adaptações. A habilitação do sistema PGENET demonstrou ser uma ferramenta útil a manejar, acompanhar e gerir esses mecanismos de resolução de demandas repetitivas.

Em seguida, para implantar no âmbito da Procuradoria Fiscal e da Procuradoria Judicial a formulação dessa estrutura, foi preciso pensar e regular o tema através de normas internas no âmbito da Procuradoria, com a elaboração da minuta, aprovação e publicação da Ordem de Serviço PGE nº 004, de 18 de março de 2016 (data de entrada em vigência no Código de Processo Civil de 2015), através de *e-mail* institucional. Ademais, essa fase de “Implantação” contou com a constante comunicação com os núcleos e grupos responsáveis, competentes para propor e acompanhar os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competências, permitindo-se uma habilitação e integração dos seus integrantes, vez que os membros da equipe não necessariamente compunham os núcleos que passaram a ter competência para propor e acompanhar tais incidentes.

Em outra etapa, o projeto teve como objetivo específico a criação e a proposição de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas “Pilotos”, que seguissem esse padrão de rotinas e procedimentos desenhado na etapa descrita anteriormente. Para isso, foi preciso definir dentro do banco de dados de processos das Procuradorias Judicial e Fiscal temas que pudessem se enquadrar como suscetíveis de proposição dos referidos incidentes. A partir dos temas definidos, foram elaboradas as minutas das petições, bem como reunidas todas as informações concernentes ao banco de dados (documentação probatória), culminando na elaboração e proposição dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Nessa etapa, foi prevista ainda uma fase de “Acompanhamento e Avaliação” desses processos pilotos ajuizados, a fim de se avaliar o correto andamento e ajustes do fluxograma, bem como o acompanhamento processual-jurídico de tais incidentes.

A situação hoje

Apenas na Procuradoria Judicial, houve a entrada de 21.189 novos processos cadastrados no PGENET, no ano de 2016, além de um estoque de 70.989 de outras ações judiciais relativas a anos anteriores, tendo sido produzidas 57.188 petições.

Foram propostos oito Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas perante o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no ano de 2016, fruto da iniciativa do Projeto, sendo um pela Procuradoria Fiscal e sete pela Procuradoria Judicial.

Todos esses incidentes “Pilotos” protocolizados pela PGE-BA foram pautados e submetidos a processamento, tendo sido admitidos à unanimidade perante os órgãos com competência regimental para esse mister no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com exceção de um, que ainda não fora apreciado.

Estima-se que os incidentes “pilotos” sejam julgados em 2017, já tendo sido sobrestados 8.482 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois) processos relativos à Procuradoria Judicial, e 95 (noventa e cinco) da Procuradoria Fiscal, segundo dados do PGENET em 16 de dezembro de 2016, evitando-se uma grande movimentação da máquina pública e judiciária.

Isso porque, com o sobrestamento, deixou-se de processar e julgar diversas ações, evitando-se, também, a necessidade de serem apresentados tantos outros recursos judiciais por parte da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, que poderiam acarretar em decisões conflitantes, que atentam contra a segurança jurídica e a isonomia.

Por que a iniciativa é inovadora?

A iniciativa inovou, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, ao ser pensada, formatada e seguida em forma de projeto, seguindo-se uma metodologia orientada pelo Escritório de Projetos da PGE-BA. Foi também um

dos primeiros projetos da Procuradoria a serem cadastrados na Plataforma “Channel” - *software* corporativo que promove o alinhamento das operações e projetos de uma instituição ao seu planejamento estratégico.

Os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas ajuizados, além de serem os primeiros incidentes propostos pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia e quiçá os primeiros da Bahia e do Brasil, em virtude das datas de seus protocolos e distribuições, tão próximas à entrada em vigor do Novo Código Processo Civil, foram também os primeiros incidentes admitidos junto ao Tribunal de Justiça da Bahia.

O tema sobre o qual versa a iniciativa é, em si, inovador (qual seja: sistema de precedentes, em particular, o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas), porquanto nunca previsto anteriormente em diplomas normativos processuais, só sendo possível a sua proposição a partir de março de 2016, com a entrada em vigor no Código de Processo Civil de 2015.

Por essas razões, acredita-se que a PGE-BA agiu de forma inovadora, à frente de outros órgãos ou mesmo de outros jurisdicionados, ao se antecipar de forma planejada, com gestão de riscos e preparação interna administrativamente, saindo-se do tradicional papel da Fazenda Pública de respondedor de prazos.

Resultados e/ou impactos da iniciativa

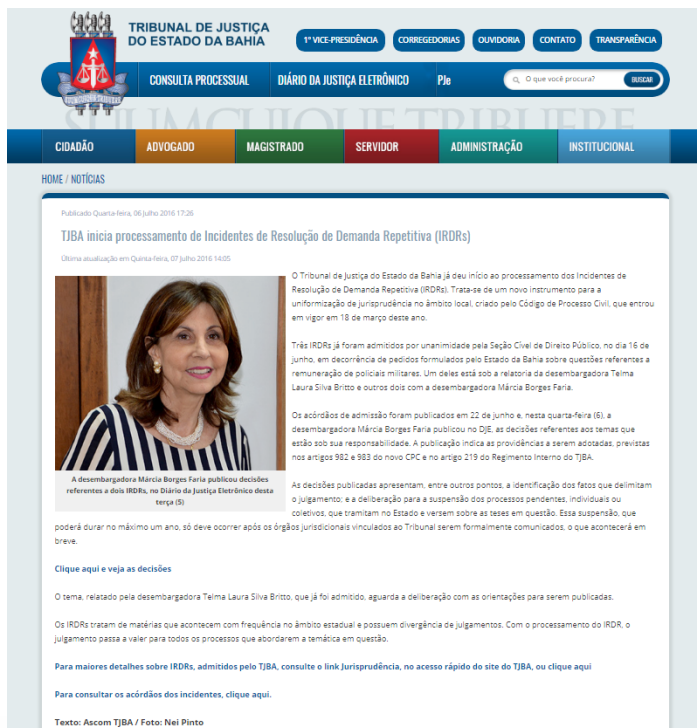
A iniciativa trouxe impactos positivos para a instituição. Foram propostos perante o Tribunal de Justiça da Bahia oito Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, tendo-se atingido o sobrestamento de 8.482 (oito mil, oitocentos e quarenta e dois) processos em andamento, cadastrados no PGENET, no âmbito da Procuradoria Judicial, e 95 (noventa e cinco) no âmbito da Profis (Procuradoria Fiscal e da Dívida Ativa). Dos oito incidentes propostos, sete já tiveram seus processamentos admitidos, com exceção de um que ainda não fora pautado, evitando-se tramitações, julgamentos,

e novos peticionamentos, até que se defina a questão de direito de fundo relacionada a tais feitos. Demais disso, evitou-se o repasse e a aplicação de verbas públicas, sem que tenha havido uma pacificação das controvérsias jurídicas que substanciam os incidentes.

A admissão dos Incidentes pelo Tribunal de Justiça da Bahia contribuiu positivamente para a imagem da instituição perante a comunidade jurídica, inclusive com repercussão das iniciativas nas mídias e sites das instituições e no meio acadêmico nacional.

Tudo isso crescido do aumento do sentimento de pertencimento da equipe.

Foto 3 – Notícia sobre o processamento de Incidentes de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDRs) pelo Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA CORREGEDORIAS OUVIDORIA CONTATO TRANSPARÊNCIA

CONSULTA PROCESSUAL DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CIDADÃO ADVOGADO MAGISTRADO SERVIDOR ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL

HOME / NOTÍCIAS

Publicado Quarta-feira, 06 Julho 2016 17:26

TJBA inicia processamento de Incidentes de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDRs)

Última atualização em Quinta-feira, 07 Julho 2016 14:05

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já deu início ao processamento dos Incidentes de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDRs). Trata-se de um novo instrumento para a uniformização de jurisprudência no âmbito local, criado pelo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18 de março deste ano.

Três IRDRs já foram admitidos por unanimidade pela Seção Cível de Direito Público, no dia 16 de junho, em decorrência de pedidos formulados pelo Estado da Bahia sobre questões referentes a remuneração de policiais militares. Um deles está sob a relatoria da desembargadora Teima Laura Silva Brito e outros dois com a desembargadora Márcia Borges Faria.

Os acórdãos de admissão foram publicados em 22 de junho e, nesta quarta-feira (6), a desembargadora Márcia Borges Faria publicou no DJE as decisões referentes aos temas que estão sob sua responsabilidade. A publicação indica as providências a serem adotadas, previstas nos artigos 982 e 983 do novo CPC e no artigo 219 do Regimento Interno do TJBA.

As decisões publicadas apresentam, entre outros pontos, a identificação dos fatos que delimitam o julgamento; e a deliberação para a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam no Estado e versam sobre as teses em questão. Essa suspensão, que poderá durar no máximo um ano, só deve ocorrer após os órgãos jurisdicionais vinculados ao Tribunal serem formalmente comunicados, o que acontecerá em breve.

Clique aqui e veja as decisões

O tema, relatado pela desembargadora Teima Laura Silva Brito, que já foi admitido, aguarda a deliberação com as orientações para serem publicadas.

Os IRDRs tratam de matérias que aconteçam com frequência no âmbito estadual e possuem divergência de julgamentos. Com o processamento do IRDR, o julgamento passa a valer para todos os processos que abordarem a temática em questão.

Para maiores detalhes sobre IRDRs, admitidos pelo TJBA, consulte o link [Jurisprudência](#), no acesso rápido do site do TJBA, ou clique aqui

Para consultar os acórdãos dos incidentes, clique aqui.

Texto: Ascom TJBA / Foto: Nel Pinto

Foto 4 – Notícia sobre IRDR admitido pelo TJBA

Procuradoria Geral PGE
Procuradoria Geral do Estado da Bahia

acesso a informação O que você procura?

- INÍCIO
- INSTITUCIONAL
- Apresentação
- Histórico
- Conselho Superior
- Gabinete
- Corregedoria
- Procuradorias Especializadas
- Representações Regionais e junto aos Tribunais Superiores
- Diretoria Geral
- CEA
- Unidades e Titulares
- NOTÍCIAS**
- FOTOS
- LEGISLAÇÃO PGE

Notícias

14/07/2016 09:05

PGE tem mais um IRDR admitido pelo TJ-BA

A Procuradoria Geral do Estado teve mais um Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) admitido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, desta vez na área fiscal.

Em decisão unânime proferida na última sexta-feira (08), o Pleno do TJ-BA admitiu o IRDR suscitado pela Procuradoria Fiscal cujo objetivo era obter um entendimento do Judiciário acerca da possibilidade do repasse, aos municípios baianos, de montante referente à arrecadação de ICMS que deixou de ser feita porque o Estado concedeu benefício fiscal a determinadas empresas.

Com a admissão da tese apresentada pela PGE, será publicado despacho suspendendo o curso de 124 ações que hoje tramitam no TJBA e que tratam da questão, até que a matéria seja julgada. A admissão do IRDR pode evitar que o Estado da Bahia tenha um potencial prejuízo financeiro.

De acordo com o procurador do Estado Fernando José Silva Telles, responsável pelo caso, "a admissibilidade do IRDR possibilitará uma importante racionalização do trabalho da Procuradoria, além de conferir maior segurança jurídica aos processos".

A Procuradoria Geral do Estado foi o primeiro órgão de âmbito jurídico na Bahia a interpor, junto ao Tribunal de Justiça, um Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). O processo, assinado pelo procurador geral do Estado, Paulo Moreno Carvalho, e pelo procurador chefe da Procuradoria Fiscal, Nilton Gonçalves de Almeida Filho, foi ajuizado no primeiro dia de vigência do novo Código de Processo Civil, 18 de março de 2016.

Fonte: ASCOMPGE

Imprimir PDF Compartilhar Voltar Início

Procuradoria Geral PGE
Procuradoria Geral do Estado da Bahia

acesso a informação O que você procura?

- INÍCIO
- INSTITUCIONAL
- Apresentação
- Histórico
- Conselho Superior
- Gabinete
- Corregedoria
- Procuradorias Especializadas
- Representações Regionais e junto aos Tribunais Superiores
- Diretoria Geral
- CEA
- Unidades e Titulares
- NOTÍCIAS**
- FOTOS
- LEGISLAÇÃO PGE

Notícias

20/08/2016 13:00

Tribunal de Justiça da Bahia admite Incidentes de Resolução de Demanda Repetitiva - IRDR suscitados pela PGE

A Seção Cível de Direito Público do TJ-BA admitiu, no último dia 16, quatro Incidentes de Demandas Repetitivas (IRDR) propostos pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia. Os Desembargadores acorheram à unanimidade o processamento dos Incidentes, que constituem uma das maiores novidades introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pelo Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18/03/2016.

A decisão histórica e inédita nas matérias que versam sobre questões de vigência legal, curso de prazo de prescrição, entre outros, possibilitará a formação de precedentes obrigatórios sobre os temas.

O IRDR tem como finalidade a uniformização de entendimentos dos diversos órgãos do Poder Judiciário em busca da segurança jurídica e redução de litigiosidade, conferindo tratamento igualitário em demandas repetitivas, grande gargalo da justiça brasileira hoje.

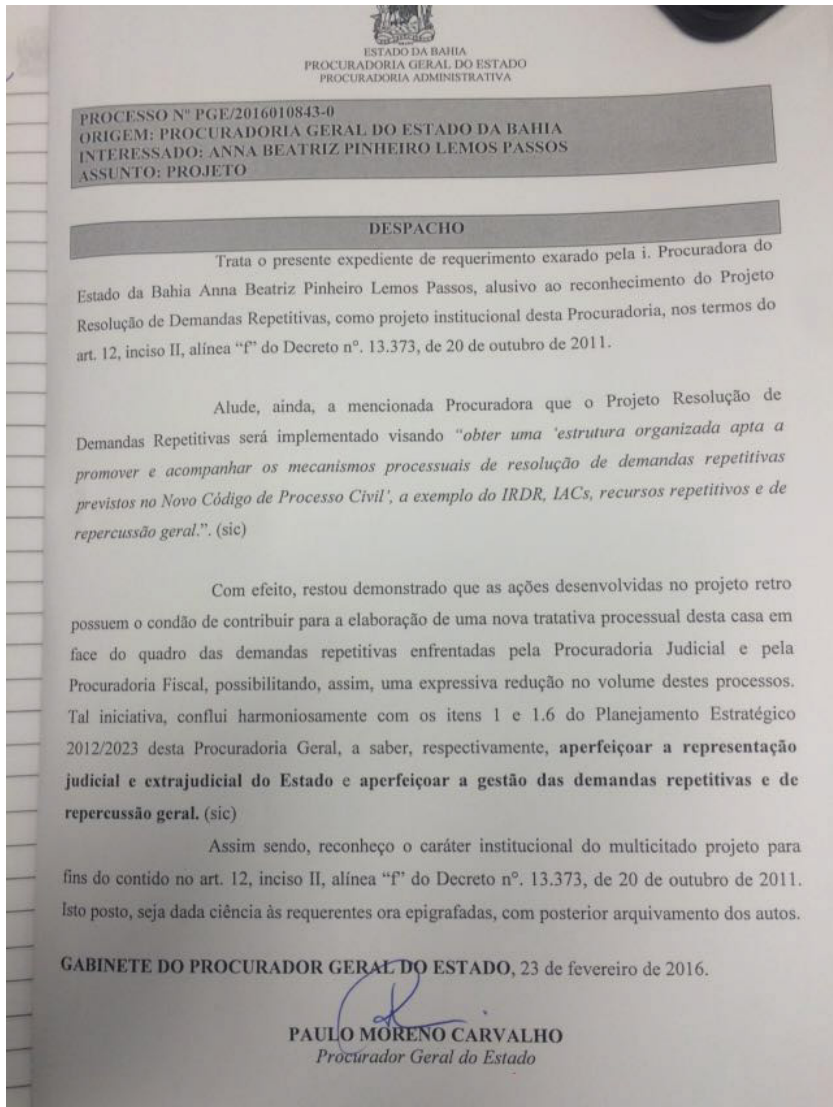
A Procuradoria Geral do Estado da Bahia suscitou os Incidentes sobre quatro temas perante o Tribunal de Justiça que alcançarão cerca de 7.000 (sete mil) processos em curso. O Procurador Geral do Estado, Paulo Moreno Carvalho, elogiou o ineditismo das decisões e a sintonia dos Desembargadores com os princípios do Novo Código de Processo Civil. "A celeridade do processamento dos IRDRs estava prevista na lei processual, mas a sua efetividade só se torna possível com o empenho dos relatores e dos colegiados do nosso Tribunal".

O Procurador Chefe da Procuradoria Judicial, André Luiz Peixoto Fernandes, destacou que "os Incidentes foram suscitados em decorrência de um Projeto Institucional desenvolvido, desde outubro de 2015, como preparativo para a vigência do novo CPC e enfrentamento das demandas de massa".

Fonte: ASCOMPGE

Imprimir PDF Compartilhar Voltar Início

Foto 5 – Reconhecimento do Projeto Resolução de Demandas Repetitivas, como projeto institucional da Procuradoria Geral do Estado da Bahia



Houve utilização eficiente dos recursos?

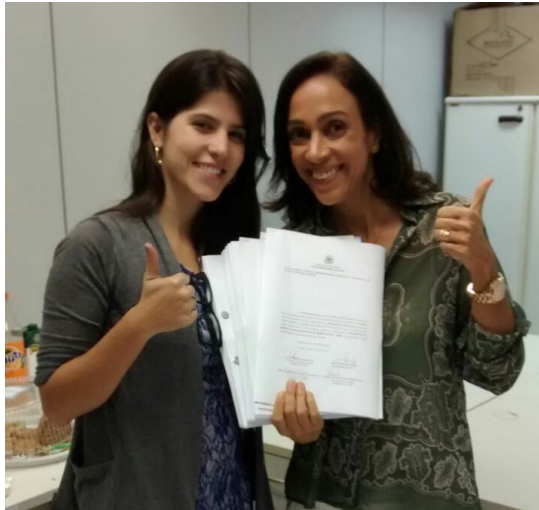
Houve eficiente utilização dos recursos, na medida em que os membros da equipe não se desfizeram das suas atribuições habituais. Todo o trabalho técnico ocorreu nas próprias instalações e sede da Procuradoria Geral do Estado, não consubstanciando gastos além dos habituais.

Os recursos contabilizados foram a participação de membros da equipe nos Fóruns de Permanentes de Processualistas Cíveis, totalizando R\$ 9.459,50, entre passagens, diárias e locomoção.

Participação dos beneficiários

O Projeto contou com a ampla participação dos membros da sua equipe, com o apoio das chefias, a parceria de colegas, especialmente dos Núcleos Estratégicos da Procuradoria Fiscal e da Procuradoria Judicial.

Entre os membros da equipe, fora designada uma patrocinadora, especialistas do negócio e uma gerente de projetos. Após a fase de planejamento, foram divididas tarefas entre si, desde a parte da pesquisa, ao protocolo final das petições, sempre em contato constante com colegas, especialmente dos Núcleos Estratégicos das Procuradorias Fiscais e Judiciais. A colaboração dos colegas lotados nesses núcleos, o apoio e acompanhamento do Escritório de Projetos, ligado à Coordenação de Gestão Estratégica e da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas da PGE-BA foi fundamental.



Conclusão do primeiro IRDR piloto da Procuradoria Fiscal

Foto 6 – Divisão de trabalho

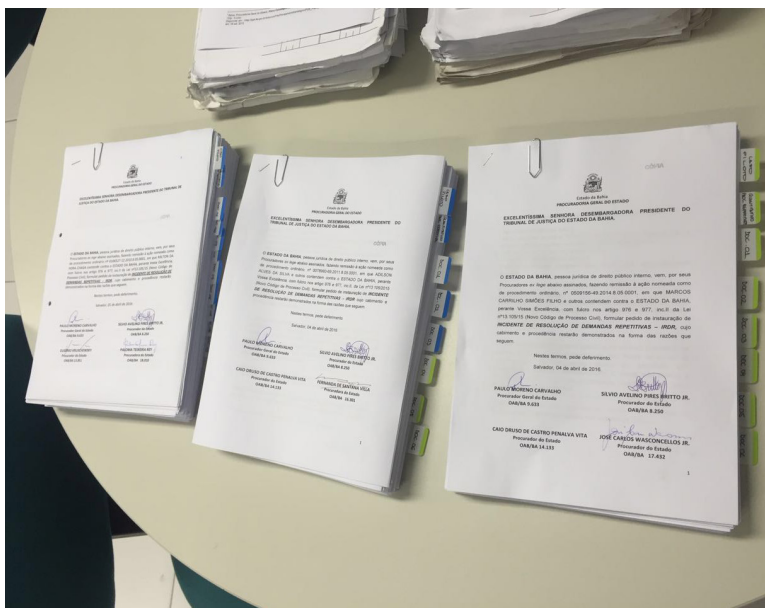
ENTREGAS		
AUTOCAPACITAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• TODOS	ORGANOGRAMA <ul style="list-style-type: none">• Todos• Maria	MANUAL DE PROCEDIMENTOS <ul style="list-style-type: none">• Maria
FLUXOGRAMA <ul style="list-style-type: none">• Maria	ADAPTAÇÃO DO PGENET <ul style="list-style-type: none">• Dr. Leonardo• Dr. José Carlos	IDENTIFICAÇÃO DOS PILOTOS <ul style="list-style-type: none">• Dra. Fernanda• Dra. Paloma• Dr. Leonardo (Dra. Claudia, Mariana, Angela)
MODELOS DE PETIÇÃO <ul style="list-style-type: none">• Dra. Paloma• Dra. Claudía	FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS REPETITIVOS <ul style="list-style-type: none">• Dr. José Carlos	SUBSÍDIOS PARA INSTRUÇÃO DOS IRDRs <ul style="list-style-type: none">• Dra. Fernanda• Dra. Ma Dulce
GESTÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TJ/BA <ul style="list-style-type: none">• Dr. André• Dr. Nilton	MINUTA DA OS <ul style="list-style-type: none">• Dra. Beatriz	DEFINIÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE

Divisão de trabalho

Foram imprescindíveis o constante apoio e acompanhamento do Escritório de Projetos, ligado à Coordenação de Gestão Estratégica da PGE-BA, a colaboração dos Núcleos Estratégicos da Procuradoria Judicial e da Procuradoria Fiscal (NAIPE, NAE e NAFE) e a Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas da PGE, responsável por todo o suporte ao sistema PGENET.

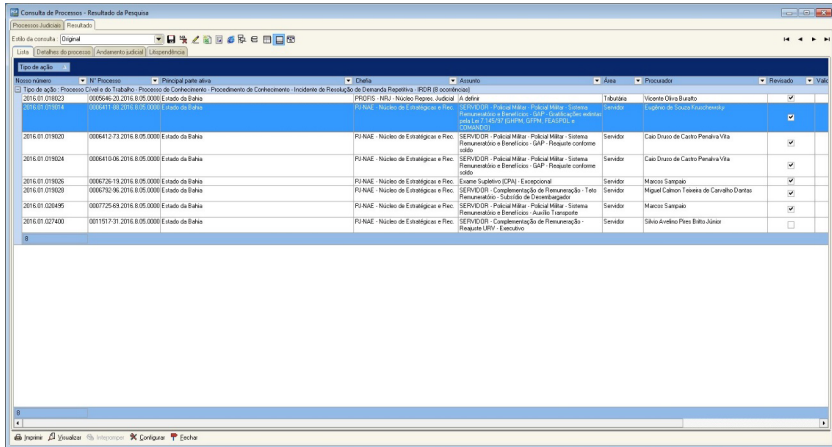
Ademais, contou-se com a necessária colaboração de todos os servidores no cumprimento às normas internas, às fases administrativas de cadastro dos processos judiciais no sistema PGENET, classificação dos assuntos no banco de dados, identificação e indicação de demandas potencialmente repetitivas.

Foto 7 - Alguns IRDRs da Procuradoria Judicial



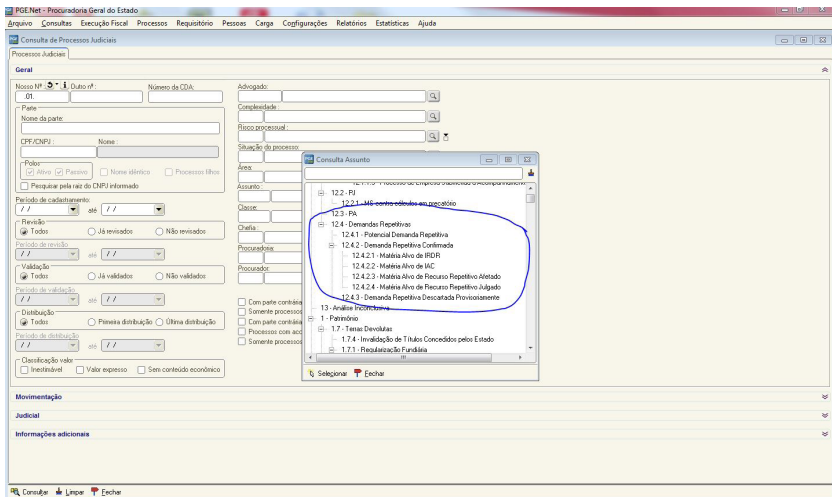
Alguns IRDRs da Procuradoria Judicial

Foto 8 - IRDRs da PGE cadastrados no PGENET



IRDRs da PGE cadastrados no PGENET

Foto 9 - Tela do PGENET com marcadores disponíveis a todos os usuários



Tela do PGENET com marcadores disponíveis a todos os usuários

Mecanismos de transparência e controle social

Estando as informações disponibilizadas em sistema interno da Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGENET), as informações relativas aos processos encontram-se facilmente identificáveis e pesquisáveis no banco de dados.

Demais disso, com a virtualização dos processos judiciais, muito se vem evoluindo em termos de transparência e acesso à informação, sendo possível acompanhar o andamento e o resultado dos processos jurisdicionais.

Outrossim, com ferramentas de filtro e identificação dos assuntos e demandas semelhantes no sistema PGENET, é possível verificar, por exemplo, quando a mesma demanda começa a se replicar contra a Fazenda Pública, muitas vezes patrocinada por mesmos escritórios advocatícios ou partes. Tal leitura permite uma compreensão mais completa da situação fática relativa ao problema jurídico enfrentado, possibilitando-se também outras ações preventivas, corretivas e de diálogo frente à sociedade, para que seja garantida maior efetividade das políticas públicas e a boa aplicação dos recursos públicos do Estado.

Ainda, o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – e outros mecanismos do sistema de precedentes – é, em si, um instituto processual que tem como substrato a necessidade do acesso e a divulgação das informações, e a ampliação do debate, contribuindo, portanto, para um maior controle público, como se vê pela previsão do art. 979 do CPC e da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do CNJ.

Os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas ajuizados pela PGE-BA e admitidos estão hoje visualizáveis no sítio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Grau de replicabilidade

Tendo o projeto sido pensado para formulação e proposição de incidentes de resolução de demandas repetitivas “pilotos”, uma de suas finalidades é a replicação e o fiel funcionamento da estrutura projetada para esse fim. Por essa razão, o projeto contemplou as etapas de desenvolvimento do fluxograma e das rotinas administrativas, a criação de um Manual de Procedimentos, o treinamento do grupo competente para propor e acompanhar tais mecanismos, bem como a edição de normas internas que regulassem a matéria.

Com o sistema PGENET adaptado, a finalidade é que seja possível operar e gerir o alto volume de demandas repetitivas, sendo possível identificar as matérias repetitivas no banco de dados da Procuradoria, ter uma dimensão numérica do seu quantitativo, alocar responsáveis, acompanhar e propor mecanismos que possam reduzir a insegurança jurídica, otimizando-se os trabalhos e os custos relacionados à movimentação da máquina pública.

Ademais, buscou-se estabelecer e criar padrões de rotinas organizados, definir os núcleos competentes e as atribuições do corpo funcional.

Tem se tornado cada vez mais clara e iminente a necessidade de que as instituições estejam preparadas para administrar tais demandas repetitivas, que vêm se tornando cada vez mais uma realidade premente numa sociedade de massa, com acesso à informatização, em que a judicialização passa a ser crescente.

Assim, com a entrega do produto final do projeto, a finalidade é que sejam encontrados novos temas enquadráveis como incidente de resolução de demandas repetitivas ou mecanismos que possam, de alguma forma, contribuir para a boa gestão do alto volume de demandas judiciais com qualidade.

Foto 10 - Processos sobrestados no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Grau de sustentabilidade

Tendo-se como máxima o conceito de desenvolvimento sustentável, como o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das futuras gerações, pode-se afirmar que a iniciativa buscou a concretização desse princípio no âmbito da administração pública, uma vez que se utilizou de poucos recursos econômicos, materiais e humanos, e funcionou nos próprios quadros, na sede da Procuradoria, sem prejuízo das atribuições rotineiras dos membros da equipe.

Demais disso, afigura-se sustentável a implantação de mecanismos para reduzir o alto volume de demandas judiciais, seus processamentos, tanto dentro do Judiciário quanto da Fazenda Pública, gerando mais segurança e menos gastos para o estado. Foi possível economizar transporte, energia, mão-de-obra, papel e tempo, com o não processamento e o sobrestamento de diversos processos no Tribunal de Justiça (art. 982, CPC).

O projeto também é sustentável internamente, isto é, administrativamente, no âmbito da PGE-BA, vez que suas rotinas se encontram padronizadas, documentadas, adaptadas através do PGENET, permitindo-se que outros servidores atuem e aprimorem o trabalho desenvolvido.

Foto 11 - Processos sobrestados no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processos sobrestados no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Quais foram as principais barreiras encontradas no desenvolvimento da prática inovadora?

Uma das barreiras encontradas disse respeito à implementação das adaptações entendidas inicialmente como necessárias no sistema PGENET, em virtude da restrição de recursos e tempo.

Ademais, uma vez que fora estabelecida como meta o protocolo dos incidentes pilotos, tão logo estivesse em vigor o seu aparato normativo – o novo CPC –, de forma antecipada a outras partes, era imprescindível respeitar-se o cronograma das entregas, sem perder-se em vista a qualidade das peças processuais e dos seus fluxos.

Entre outras barreiras enfrentadas, pode-se citar a inexperiência na gestão de projetos; a abstração e complexidade jurídica dos temas, vez que não havia estudos de casos, apenas projeções, havendo, portanto, muitas incertezas acerca do próprio instituto jurídico; o sistema de precedentes e, em especial, do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

Outra dificuldade encontrada diz respeito à adaptação do formato de projeto à organização hierárquica da instituição, com competências rígidas, próprias da administração pública e jurídica. Noutros termos, umas das dificuldades foi inserir e aplicar a cultura da gestão de projetos dentro de uma instituição jurídica pública.

Quais barreiras foram vencidas e como?

As adaptações nos sistemas de informática que representavam alto custo para a instituição foram substituídas por soluções e aprimoramentos de práticas já existentes, como a classificação de assuntos no PGENET, a criação de novos marcadores, como “Potencial Demanda Repetitiva”, “Demanda Repetitiva Confirmada” e “Potencial Demanda Repetitiva Descartada Provisoriamente”,

e o incentivo a que os servidores respeitassem a classificação dos assuntos e o correto cadastramento dos processos.

Em virtude das metas de curto prazo, foi feito constante monitoramento da gestão do tempo, por meio do acompanhamento do cronograma pela plataforma *Channel*, o que permitiu gerenciar as entregas da equipe e o produto final.

A fim de não se esbarrar nas dificuldades típicas da administração pública, de sua rigidez e segmentos hierarquizados, com a finalidade de integrar a equipe, buscou-se sempre promover um ambiente para seu entusiasmo e união, incentivando-se cada conclusão de tarefa ou etapa.

Diante de muitas incertezas sobre como seria tratado e gerido o sistema de precedentes nos tribunais, em particular no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foram considerados no planejamento a eventual ocorrência de fatores externos para concretização do projeto (riscos), como a entrada em vigor do Novo CPC, a regulamentação do procedimento pelo Tribunal de Justiça, e o desenvolvimento doutrinário sobre o tema, além de ter sido prevista a etapa “Autocapacitação”, objetivando a constante atualização dos membros da equipe sobre o tema.

Ademais, foi imprescindível para o resultado do projeto um permanente esforço de diálogo com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através de sustentações orais e entrega de memoriais, por parte dos procuradores.

Quais foram os fatores que contribuíram para o sucesso da prática inovadora inscrita?

Entre os fatores que contribuíram para o sucesso da prática inovadora, merece ser citado o alto grau de motivação da equipe, afinada com propósitos e valores como o da pacificação judicial, redução da cultura de litigiosidade e boa aplicação dos recursos do Estado.

Igualmente, foi crucial para a sua concretização ter uma rotina de atualização da metodologia do projeto, com o acompanhamento constante do Escritório de Projetos.

Como fator de destaque também para o êxito do projeto deve ser mencionada a dedicação de tempo considerável ao planejamento, a fim de se evitar erros e refazimentos de trabalho; a fase de preparação prévia da equipe denominada “Autocapacitação”; e o permanente diálogo com órgãos do Tribunal de Justiça.

Outro fator marcante para a execução e resultado do projeto foi a existência de um sistema de gestão e acompanhamento de processos judiciais (PGENET), e o apoio da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, que serviu como ferramenta básica para a compreensão e o enfrentamento do alto volume de demandas repetitivas enfrentado diariamente.



Responsável

Paulo Moreno Carvalho

Procurador Geral do Estado

Endereço

3ª Av. Centro Administrativo da Bahia, 370 - CAB, Primeiro andar

Salvador - BA

CEP: 41745-005

Fone: (71) 3115-0492

E-mail: mariaeloy.allegro@pge.ba.gov.br

Data do início da implementação da iniciativa

Março de 2016